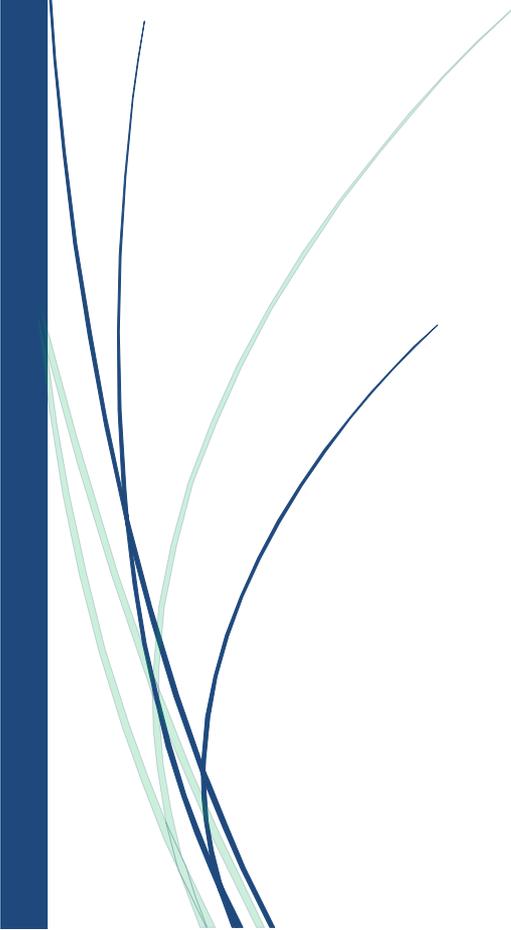




1/1/2022

DOAÇÕES DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA AS BIBLIOTECAS DO SISBI

Orientações e procedimentos referentes às doações para as bibliotecas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)



Divisão de acervo / Sisbi
UFVJM

Expediente

Reitor

Janir Alves Soares

Vice-Reitor

Marcus Henrique Canuto

Superintendente do Sistema de Bibliotecas (Sisbi)

Anderson César de Oliveira Silva

Chefia da Divisão de Acervo - Sisbi

Rodrigo Martins Cruz (org.)

INTRODUÇÃO

O recebimento de doações de bens móveis e de serviços, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional é regido pelo DECRETO Nº 9.764, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

1 COMO DOAR

Para realizar a doação, o doador ver ter uma [Conta gov.br](https://sso.aceso.gov.br/) previamente cadastrada, em:

https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=contas.aceso.gov.br&authorization_id=17beab5960f.

O interessado em doar, deve acessar o portal Reuse.gov, <https://reuse.gov.br/>, clicar no botão “QUERO DOAR” e preencher os dados dos materiais a serem doados, conforme Política Formação de Desenvolvimento de Acervo do Sistema de Bibliotecas¹da UFVJM.

2 O REUSE

O Reuse é uma solução desenvolvida pelo Ministério da Economia, que oferta bens móveis e serviços para a administração pública, disponibilizados pelos próprios órgãos de governo ou oferecidos por particulares de forma não onerosa. O Reuse é uma ferramenta que desburocratiza e garante a transparência aos processos de incorporação e transferência de patrimônio da União, otimizando a gestão do recurso público com consumo consciente e sustentável.

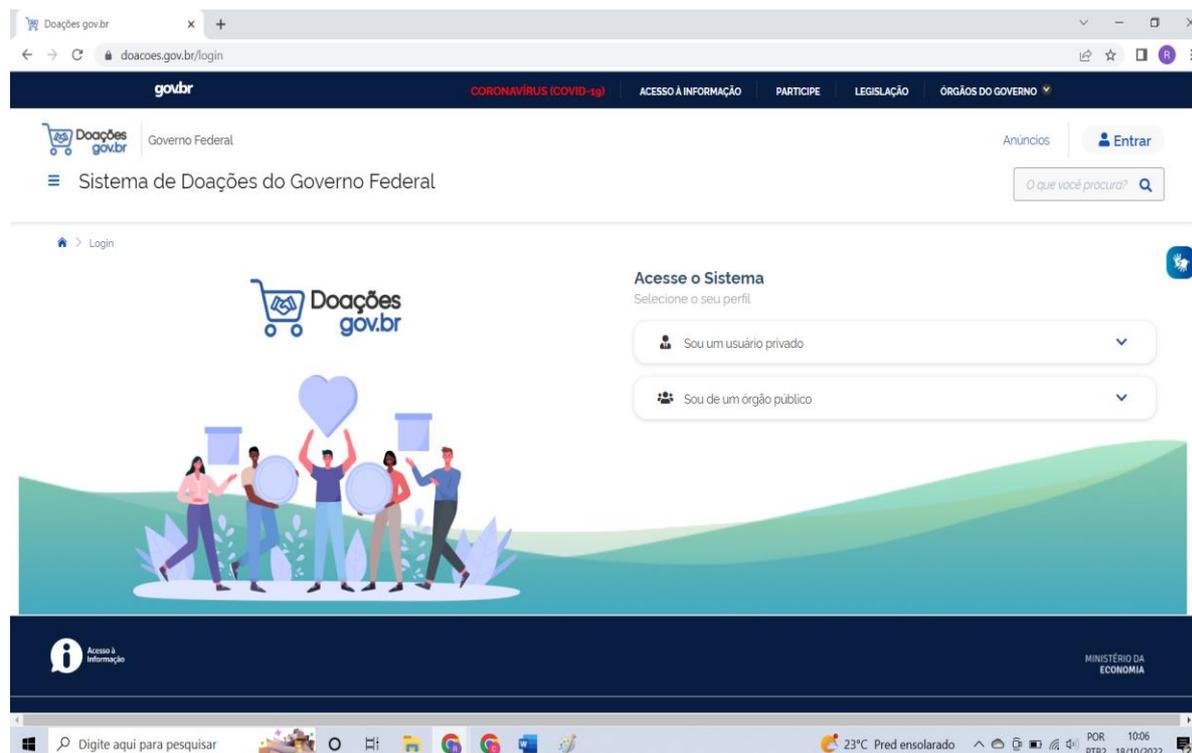
O órgão, entidade ou particular (PF ou PJ) identifica bens ou serviços que queira doar e anuncia no Reuse.Gov. O anúncio pode ser consultado por qualquer cidadão, porém o recebimento de um bem ou serviço anunciado estará restrito aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

3 PASSO A PASSO

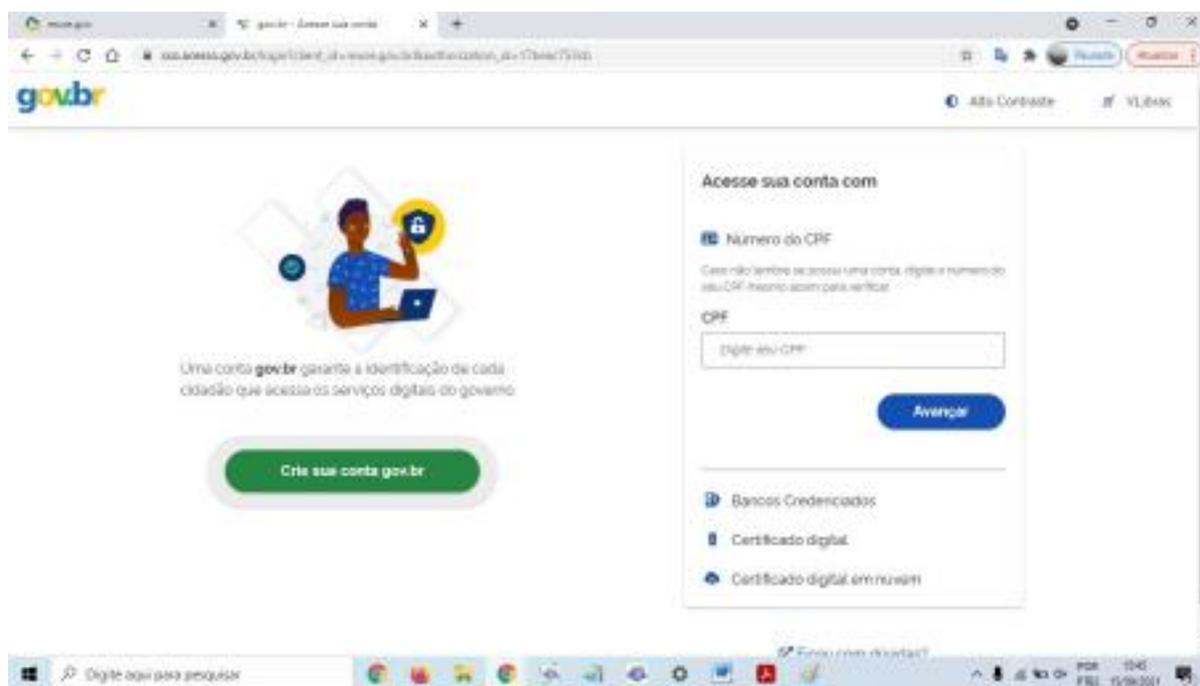
3.1 – Acessar o site doacoes.gov.br e clicar em “QUERO DOAR”



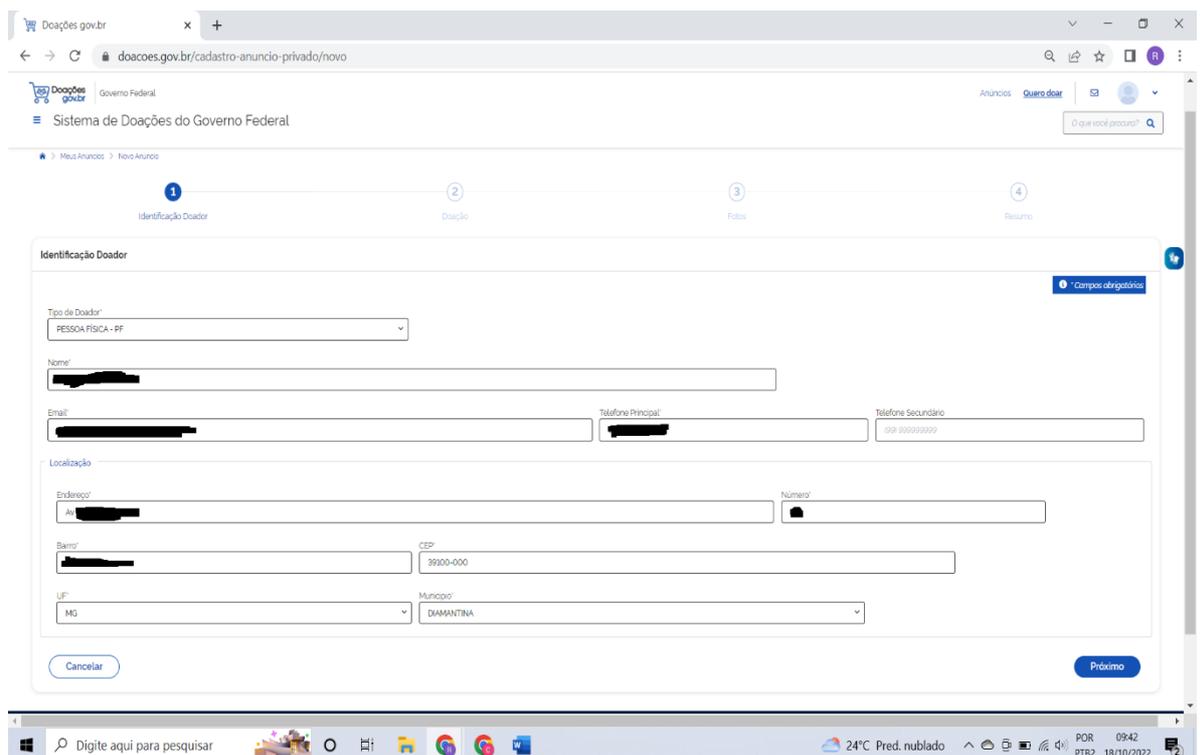
3.2 – Clicar em “PRIVADO” > “ENTRAR COM GOV.BR”



3.3 – Fazer login com CPF e senha de acesso única da Conta gov.br. Se não tiver conta, a mesma deve ser criada.



3.4 – Os dados do doador aparecerão após o login, e devem ser conferidos. Preencher os dados solicitados aba.



3.5 – Preencher aba “Doação”, com título e tipo de material (permanente), como segue:

- Título: Doação de livros
- Tipo de material: Permanente
- Categoria do material: Coleções e materiais bibliográficos
- Descrição: Inseridos dados que identificam o material como segue: título, autor, edição (se houver), ano de publicação, ISBN (se houver) e valor de mercado (R\$).
- Quantidade: quantidade de itens no total a serem doados.
- Fornecimento em: 1 – UN
- Valor de mercado: soma total dos itens doados / relacionados na Descrição. · Localização do bem ou local de prestação do serviço: local o qual o em está disponibilizado.

OBS: Em casos de doações com grande quantidade de títulos e exemplares, solicita-se entrar em contato com sisbi@ufvjm.edu.br para verificar a necessidade de uma avaliação prévia.

Exemplo com 1 título

A imagem mostra a interface de usuário do sistema de doações do governo federal. O formulário está preenchido com os seguintes dados:

- Número do anúncio:** 75305
- Título:** Matemática Financeira
- Tipo do Material / Serviço:** Permanente
- Categoria do Material / Serviço:** COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS
- Descrição:** Título: Matemática Financeira
Autor: Alexandre Assaf Neto
Edição: Universitária
Ano: 2017
- Justificativa da doação:** Justificativa da doação
- Quantidade:** 1
- Fornecimento em:** -- 1 UN
- Valor Unitário Mercado:** 300,00
- Localização do bem ou local de prestação do serviço:** Diamantina

Exemplo com 2 títulos ou mais

Doações.gov.br

Amazon.com.br: ismail kadare

doacoes.gov.br/cadastro-anuncio-privado/novo

Sistema de Doações do Governo Federal

Tipo do Material / Serviço: Permanente

Categoria do Material / Serviço: COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS

Descrição:

Edição: Universitária
Ano: 2017
Valor: 100.00

2) Título: Crônica na pedra
Autor: Ismail Kadare

Justificativa da doação

Justificativa da doação

Quantidade: 2

Fornecimento em: -- 1 UN

Valor Unitário Mercado: 80.00

Localização do bem ou local de prestação do serviço:

Diamantina

Possui Ônus ou Encargos: Sim Não

Possui Donatário: Sim Não

3.6 – Na aba **“Donatário”**, selecionar o órgão favorecido (donatário), caso a doação seja direcionada a um determinado órgão, no caso em questão Sistema de Bibliotecas

Órgão: 26255 - UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI

Entidade do donatário: 153036 – UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI

Doações.gov.br

doacoes.gov.br/cadastro-anuncio-privado/novo

Sistema de Doações do Governo Federal

Identificação Doador

Doação

Donatário

Fotos

Resumo

Número do anúncio: 75309

Órgão:

26255 - UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI

Entidade do Donatário:

153036 - UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI

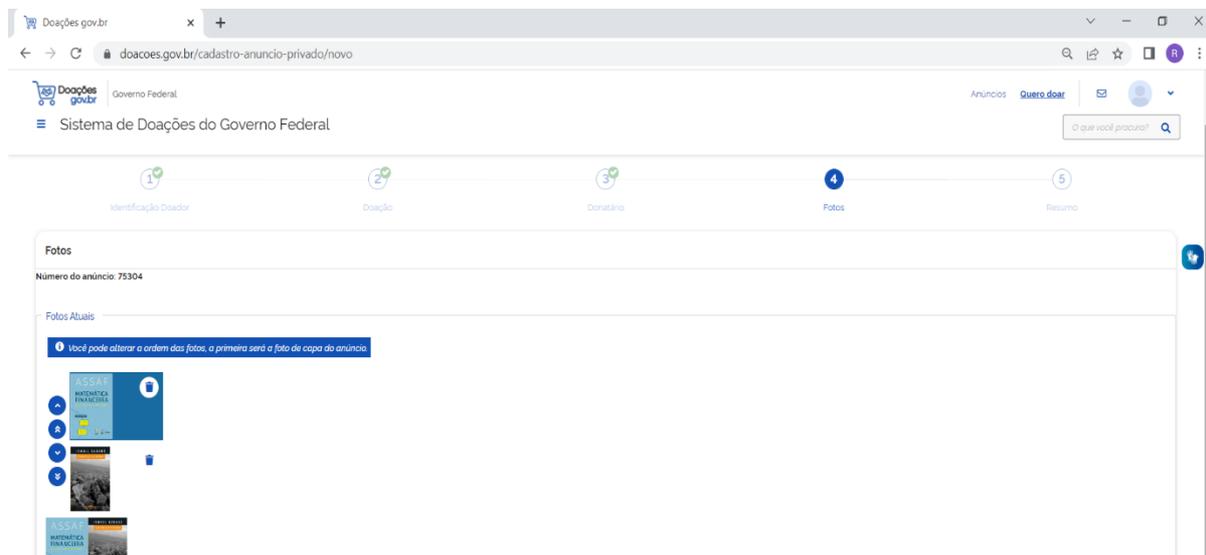
Mensagem ao Donatário

Mensagem ao Donatário

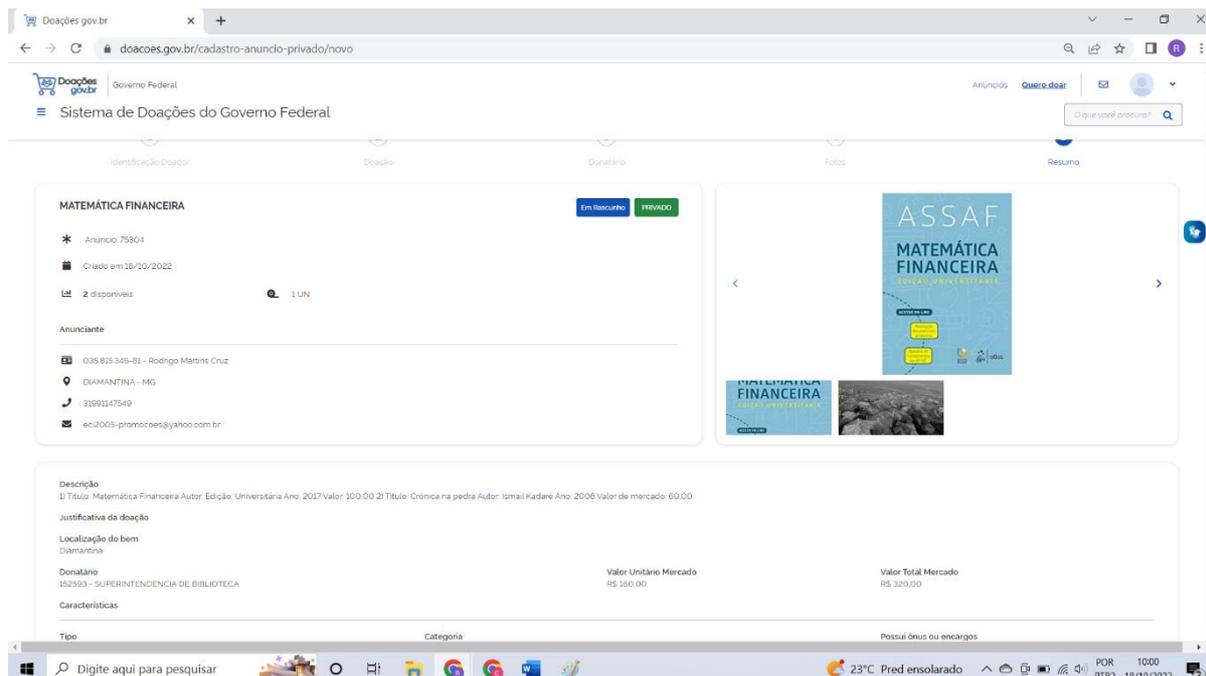
Voltar

Próximo

3.7 – Anexar fotos (para doação de bens de consumo e permanente é obrigatória a inclusão de foto)

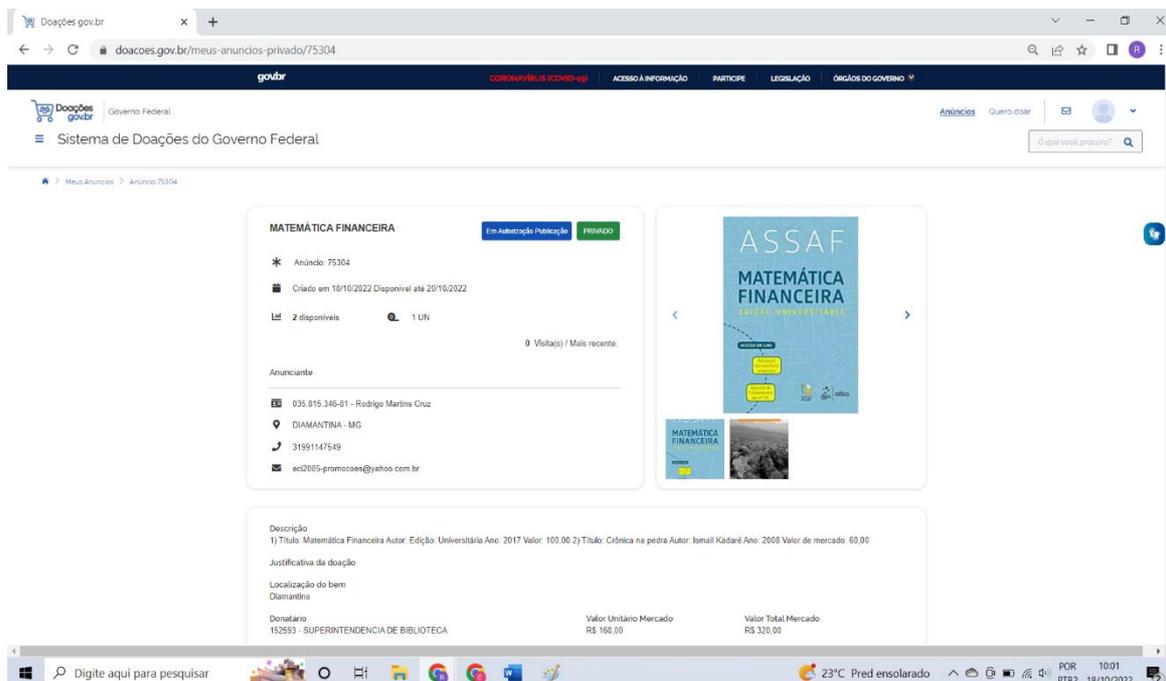


3.8 – Na aba “Resumo”, conferir dados preenchidos, marcar itens do campo “Publicação” referente às declarações a serem assinadas e “enviar para autorização”



Você receberá um e-mail, conforme abaixo, confirmando a oferta da doação e informando que o anúncio ficará disponível ao interessado por 10 dias.

3.9 – No campo “Anúncios”, pode-se visualizar todos os anúncios registrados



4 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Após a análise das informações pela Central de Compras, o Reuse.gov publicará o anúncio, que permanecerá disponível por 10(dez) dias para que os donatários indicados aceitem a doação ou os órgãos e as entidades interessados se candidatem a receber a doação.

Não havendo entidades ou órgãos interessados, nem aceite dos donatários indicados, as pessoas físicas ou jurídicas doadoras podem republicar o anúncio de doação. Até que o Sistema Reuse.Gov esteja adaptado, a republicação deverá ser feita manualmente pelo usuário.

Quando não houver indicação de donatário e mais de um órgão ou entidade da administração pública se candidatar a receber o mesmo bem móvel ou serviço, será observada a ordem cronológica do registro da candidatura.

Os donatários indicados e os órgãos ou as entidades da administração pública que se candidatarem a receber a doação de bens móveis ou serviços disponibilizados no sítio eletrônico do Doacoes.gov serão os responsáveis pelos procedimentos de formalização e pelo recebimento das doações.

O doador deverá aguardar o contato do órgão ou entidade interessada para a formalização da doação.

O Decreto nº 9.764/2019 veda publicidade das doações, exceto menção informativa no sítio eletrônico do doador, após a entrega dos bens móveis ou início da prestação dos serviços.

As normas estabelecidas para doações de bens móveis e de serviços não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

5 VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensão ou impedida de contratar com a administração pública;

ou c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa; 2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou 3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de

licitação;

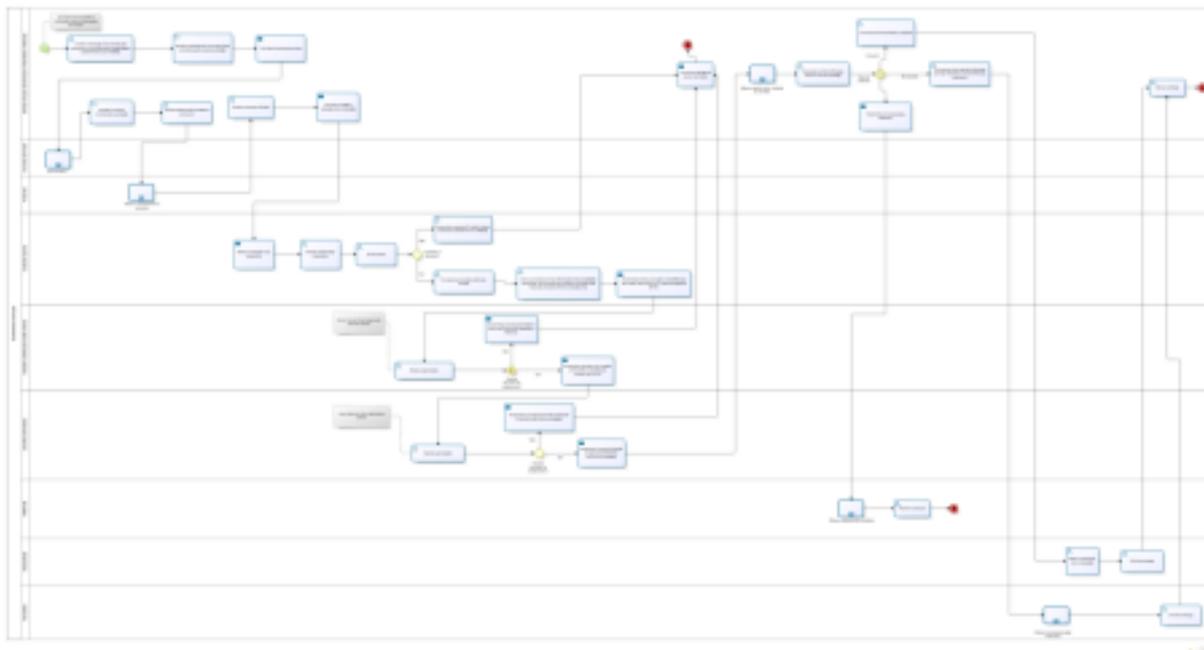
V - quando o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação; ou

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 195, da Constituição](#). § 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra. § 2º Ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que será editado até a data de entrada em vigor deste Decreto, disporá sobre as situações que caracterizem conflito de interesses para fins de recebimento de doações.

6 TRAMITES INTERNOS

Após o aceite pela UFVJM o processo de incorporação ao acervo se dará seguindo orientações da Diretoria de Patrimônio e Materiais através do Fluxograma de Recebimento de Doações.

Fluxo de doações na UFVJM



Fonte: SEI-UFVJM

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Governo Federal. **Dúvidas frequentes da conta gov.br**. Brasília, DF, 2022. Portal: Gov.br. Disponível em: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>. Acesso em: 18 out. 2022.
- BRASIL. Governo Federal. **Doacoes.gov.br**: perguntas frequentes. Brasília, DF, 2022. Portal: Gov.br. Disponível em: <https://doacoes.gov.br/faq>. Acesso em: 18 out. 2022.
- BRASIL. Ministério da Economia. **Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019**. Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137477/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-764-de-11-de-abril-de-2019-71137434. Acesso em: 15 set. 2021.
- BRASIL. Ministério da Economia. **Decreto nº 10.667, de 5 de abril de 2021**. Altera o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.667-de-5-de-abril-de-2021-312021303>. Acesso em: 15 set. 2021.
- BRASIL. Ministério da Economia. **Doacoes.gov**. Brasília, DF, 2022. Portal. Disponível em: <https://doacoes.gov.br/>. Acesso em: 18 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. **Instrução Normativa nº 5, de 12 de agosto de 2019**. Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-12-de-agosto-de-2019-210273508>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Secretaria de Administração Pública. **Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988**. [Brasília, DF], 1988. Disponível em: https://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in205_88.htm. Acesso em: 20 jul. 2021.